



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quarta-feira • 19 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1568

Esta edição encontra-se no site: [www.iramaia.ba.io.org.br](http://www.iramaia.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 055 De 19 De Junho De 2019** - Institui ponto facultativo para os servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Antônio Carlos Silva Bastos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça da Bandeira, 14 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1JSB1MPV10K1PQUUBCRZQG

## Decretos

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA**

---

### DECRETO Nº 055 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Institui ponto facultativo para os servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia 20 (Quinta-Feira) de Junho data do Feriado de Corpus Christi.

**CONSIDERANDO** que o dia 24 de Junho do corrente ano é data que se homenageia o Santo São João, festividade esta muito importante no calendário de festejos do nordeste;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo nos dias 21 (Sexta-Feira) e 24 de Junho de 2019 (segunda-feira) para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica determinado o retorno as atividades laborais, no dia 25 de junho de 2019, com expediente tendo início as 08h00min para todas as repartições do



município, devendo ter expediente normalmente, independente de outros órgãos de outras esferas de governo.

**Art. 3º** Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer solução de continuidade neste período.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 19 de junho de 2019.**

**ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS**  
Prefeito